PROCESSO	[redacted]
INTERRESSADO	[redacted]
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0325/2019

Aprova o relatório e o voto fundamentado da Conselheira Relatora, pela aplicação de sanção, uma vez que foi constatada infração.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente em Brasília/DF, no dia 28 de outubro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o processo foi encaminhado ao Plenário para apreciação e julgamento, em resposta à interposição de recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/DF, relativa ao auto de infração em desfavor da Sra. [redacted] por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em obra de reforma de residência, situada à [redacted];

Considerando que a Lei n.º 12.378/2010 estabelece que "o arquiteto e urbanista deverá registrar seus projetos e demais trabalhos técnicos ou de criação no CAU do ente da Federação onde atue", para fins de comprovação de autoria ou de participação e de formação de acervo técnico, conforme artigo 13, e que a arquiteta [redacted] é coautora do projeto constante nos autos; e

Considerando o relato e voto da conselheira relatora Giselle Moll Mascarenhas por: "*Pela manutenção da Deliberação n.º* [redacted] *– CEP-CAU/DF, que deliberou pela manutenção do Auto de Infração* [redacted]*, no valor de R$ 284,28 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)*".

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora e indeferir o recurso apresentado, devendo ser mantido o auto de infração n.º [redacted] e, assim sendo, pela aplicação de multa no valor de R$ 284,28 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **9 votos favoráveis** dos conselheiros: André Bello, Antônio Menezes Júnior, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Luciana Jobim Navarro, Mônica Andréa Blanco, Pedro de Almeida Grilo e Rogério Markiewicz; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 28 de outubro de 2019.

Daniel Mangabeira da Vinha
Presidente do CAU/DF

SEPS 705/905, Bloco "A", Salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br